Revista Brasileira de Comércio Exterior

RBCE

A revista da FUNCEX

Ano XXXIX
164
Julho, Agosto
e Setembro
de 2025

Ambiente dos Negocios Internacionais
Stablecoins e Inteligência Artificial

Mulheres líderes em exportação

FUNCEX
fundação de
comércio exterior e
relações internacionais

Ajudando o Brasil a expandir fronteiras

EDITORIAL

2 Desafios e Oportunidades

Mario Cordeiro de Carvalho Jr.

ENTREVISTA

4 Padre Omar Raposo

Reitor do Santuário Arquidiocesano Cristo Redentor e Pároco da Igreja São José da Lagoa

COMENTÁRIO INTERNACIONAL

6 E "la nave va"

George Vidor

AMBIENTE DOS NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

8 Imobiliário de gama alta em Portugal: um pilar do comércio exterior e destino seguro para o investidor brasileiro

Vinicius Carvalho de Carvalho

14 O "tarifaço" e seus impactos no comércio exterior brasileiro

Giselle Farinhas

18 O avanço da IA e o futuro comercial do Brasil

Mauro Souza

CÂMBIO

26 *Stablecoins* como Alternativa ao Modelo Tradicional de Pagamentos no Comércio Exterior Brasileiro

José Henrique Gama Penido

EMPRESAS

28 *Startups* em Internacionalização: Oportunidades para Advogados e Desafios Jurídicos

Chiara Tracey Bolzon

36 Transformando Culturas Organizacionais - Um Diálogo entre Hermetic Contents e RBCE da FUNCEX

Dhiego Lofiego

MULHERES LÍDERES NA EXPORTAÇÃO

38 A Comissão de Mulheres da FUNCEX: Um Novo Ciclo Estratégico na Promoção da Equidade de Gênero no Comércio Exterior Brasileiro

Denise Naranjo & Fabianna Klaus Costa Camacho

41 As mulheres como *traders* na história e na atualidade

Shirley Siolary

46 Desafios e Possibilidades para a inserção de Jovens Mulheres da área de Relações Internacionais no Comércio Exterior Brasileiro

Suyá Paladino

50 Habilidades Para trabalhar como *Trader* Digital e com *Compliance* no Comércio Internacional

Marcia Kelly Santos

52 Trilhas de conhecimento e necessidades de filtrar informações e gerar inteligência na exportação

Moana Rodrigues de Almeida

O “tarifaço” e seus impactos no comércio exterior brasileiro

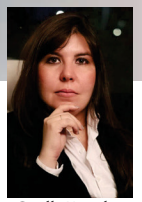
Giselle Farinhas

Giselle Farinhas[1] é advogada internacional

A imposição de tarifas de 50% (cinquenta por cento) pelos Estados Unidos sobre as exportações brasileiras reabre um debate essencial para o direito internacional econômico: até que ponto medidas unilaterais podem ser compatibilizadas com os princípios multilaterais que estruturam o comércio internacional. O chamado “Tarifaço” não se limita a efeitos econômicos; ele questiona a própria efetividade das normas estabelecidas no Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT/1947, incorporado à OMC em 1994) e impõe uma reflexão substancial sobre a reforma do judiciário no contexto do Estado Democrático de Direito como resgate à confiabilidade no mercado brasileiro.

IMPACTOS DIRETOS SOBRE AS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS

Do ponto de vista econômico e jurídico, o efeito imediato do Tarifaço é a diminuição da competitividade de produtos brasileiros no mercado norte-americano. Alguns setores como a agroindústria,, manufaturas e tecnologia enfrentam perda de contratos, substituição por concorrentes de outros países e redução da participação brasileira em cadeias globais de valor.

Embora os reflexos sejam setoriais, o impacto é sistêmico: as exportações compõem parcela significativa da economia nacional e sustentam cadeias produtivas que garantem emprego e arrecadação. O aumento tarifário afeta, portanto, não apenas as empresas exportadoras, mas também trabalhadores e consumidores brasileiros, seja pela retração da atividade econômica, seja pela elevação indireta de custos.

PRODUTOS NÃO ALCANÇADOS PELA TARIFA

É relevante observar que o “Tarifaço” não incidiu sobre todos os bens exportados pelo Brasil. Permaneceram livres da sobretaxa produtos como minério de ferro, celulose, soja em grão, carne bovina in natura e aeronaves.

[1] **Giselle Farinhas** é sócia titular do GFAC Advogados e Consultores, Ex- Presidente da Comissão do Comércio Exterior da OAB Barra, Consultora da Coordenação Nacional das Relações Brasil China da OAB Nacional, Foi Diretora do Conselho de Mulheres da Federação das Câmaras de Comércio Exterior e é autora de diversos livros no segmento.

Essa seletividade indica que a medida não é generalizada, mas sim direcionada, o que suscita dúvidas quanto à sua compatibilidade com o princípio da não discriminação previsto no artigo I do GATT (cláusula da nação mais favorecida), que exige tratamento igualitário a todos os parceiros comerciais.

O CAFÉ BRASILEIRO COMO ESSENCIAL À ECONOMIA NORTE-AMERICANA

A inclusão do café — produto tradicional da economia brasileira — no rol tarifado gerou reação imediata no Congresso norte-americano, onde parlamentares articulam a possibilidade de isentá-lo da medida.

Esse episódio demonstra dois pontos: i) a relevância estratégica de determinados bens para a pauta bilateral; ii) a abertura de espaço para negociações específicas, ainda que a medida tarifária seja formalmente ampla.

Esse diálogo vem sendo iniciado pelo setor privado, através de entidades ligadas aos exportadores de café brasileiro, já que o café é produto essencial à economia norte-americana representando mais de 30% do consumo no país.

Ainda que o setor privado venha articulando medidas alternativas ao diálogo diplomático, o mercado tem consciência de que se faria necessária a busca do Brasil por negociações mais efetivas e próximas ao governo norte-americano para que as exportações não sofressem esse impacto direto e inesperado.

A MEDIAÇÃO DIPLOMÁTICA COMO ALTERNATIVA ESTRATÉGICA

O sistema da Organização Mundial do Comércio (OMC) prevê mecanismos formais de solução de controvérsias, como a instauração de painéis e eventual recurso ao Órgão de Apelação (artigo XXIII do GATT). Contudo, esses procedimentos são complexos e morosos, além de estarem hoje enfraquecidos pela crise institucional do Órgão de Apelação.

Nesse cenário, a mediação diplomática emerge como alternativa eficaz. Trata-se de instrumento reconhecido pelo direito internacional que permite às partes estabelecer canais de diálogo estruturados, buscando soluções equilibradas sem os custos e a demora de um contencioso.

A mediação deve ser compreendida não como sinal de fraqueza, mas como estratégia de pacificação inteligente, capaz de proteger setores estratégicos brasileiros, restabelecer a confiança internacional e evitar a escalada de tensões comerciais.

O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO GOVERNO BRASILEIRO

Em resposta ao impacto imediato do "Tarifaço", o governo brasileiro anunciou um plano de contingência. É fundamental esclarecer, porém, que as medidas propostas não configuram isenções tributárias ou subsídios diretos.

"A mediação diplomática deve ser compreendida não como sinal de fraqueza, mas como estratégia de pacificação inteligente, capaz de proteger setores estratégicos brasileiros, restabelecer a confiança internacional e evitar a escalada de tensões comerciais."

O pacote prevê empréstimos com condições diferenciadas e diferimentos de impostos, que oferecem alívio temporário de caixa às empresas exportadoras. Contudo, tais valores deverão ser quitados futuramente, o que limita o alcance estrutural das medidas e reforça seu caráter apenas paliativo.

A CARTA DE DONALD TRUMP E OS FATORES POLÍTICOS QUE MOTIVARAM O "TARIFAÇO"

A carta oficial divulgada pelo ex-presidente norte-americano Donald Trump, ao justificar o aumento das tarifas sobre exportações brasileiras, traz à tona não apenas elementos de política comercial, mas também razões de ordem política relacionadas ao cenário interno brasileiro.

Segundo o documento, a instabilidade política e institucional vivida pelo Brasil, marcada por conflitos entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, gera insegurança aos investidores e compromete a previsibilidade das relações econômicas. O argumento exposto é que, em um ambiente onde há sinais de *lawfare* — isto é, o uso instrumental do direito para perseguições políticas —, o risco de negócios aumenta substancialmente.

Essa justificativa ultrapassa a esfera de um governo específico ou de um líder político isolado. Trata-se de uma crítica mais ampla ao enfraquecimento da democracia e da segurança jurídica no Brasil, fatores que, reconhecidamente, impactam a confiança internacional. A luta política interna, quando conduzida ao preço da erosão democrática e da desarmonia entre os Poderes, reverbera diretamente nas percepções de risco-país e nas decisões de parceiros comerciais estratégicos.

Investimentos estrangeiros, assim como a manutenção de relações comerciais equilibradas, dependem de um pressuposto básico: segurança jurídica, estabilidade institucional e respeito ao Estado de Direito. Ao apontar esses déficits, a carta de Trump reflete uma preocupação recorrente no comércio internacional: sem um ambiente democrático sólido e previsível, qualquer país tende a ser visto como parceiro comercial menos confiável.

Nesse sentido, o "Tarifaço" se apresenta não apenas como uma medida econômica de proteção ao mercado norte-americano, mas também como uma resposta política a um Brasil percebido como instável. Cabe ao Estado brasileiro, portanto, não só adotar medidas de defesa comercial e diplomática, mas também reafirmar seu compromisso com a democracia, a harmonia entre os Poderes e a estabilidade jurídica, como condição indispensável para atrair investimentos e preservar sua inserção no comércio global.

CONCLUSÃO

O "Tarifaço" norte-americano representa mais do que um desafio econômico: trata-se de um teste à efetividade do sistema multilateral de comércio. Ao contrariar princípios como a não discriminação e a previsibilidade, a medida expõe a fragilidade das regras internacionais diante de interesses unilaterais.

O Brasil, nesse contexto, deve combinar a utilização dos instrumentos jurídicos da OMC com a aposta estratégica na mediação diplomática, capaz de oferecer soluções céleres, resguardar sua imagem internacional e proteger setores fundamentais, como o café.

O futuro do comércio exterior brasileiro dependerá da capacidade do país de defender seus interesses sem abrir mão da legalidade internacional e da previsibilidade que sustenta a segurança jurídica de um país e a confiança dos investidores e parceiros comerciais.

"O futuro do comércio exterior brasileiro dependerá da capacidade do país de defender seus interesses sem abrir mão da legalidade internacional e da previsibilidade que sustenta a segurança jurídica de um país e a confiança dos investidores e parceiros comerciais."